



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 216/2021 ANO XII Divulgação: sexta-feira, 03 de dezembro de 2021 Publicação: segunda-feira, 06 de dezembro de 2021
Desembargador Fernando Armando Ribeiro Desembargador Osmar Duarte Marcelino Desembargador Rúbio Paulino Coelho Frederico B. Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Designando:

- o servidor Gustavo Cândido da Silva, JME 02631, Oficial Judiciário, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código JM-CH-03, CS-L4, no período de 03/12/2021 a 16/12/2021;
- o servidor William Marcondes de Freitas Santos, JME 0550-5, Analista Judiciário, especialidade Administrador de Rede, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código JM-CH-03, CS-L2, na Gerência de Informática, no período de 26/11/2021 a 17/12/2021.

Deferindo:

licença por motivo de casamento, requerida pela servidora Nathalia Maria Cekiera de Moraes, JME 0555-5, 08 (oito) dias, a partir de 1º/12/2021, nos termos do art. 201, alínea "a" da Lei nº 869/52 e do art. 21 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

Procedimento Licitatório nº 15/2021
Pregão nº 18/2021 (na forma eletrônica)
Processo de Compra SIAD nº 64/2021

MENOR PREÇO POR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento das necessidades, estudo das soluções e elaboração anteprojeto, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para impermeabilização dos espaços no edifício sede da Justiça Militar acometidos por infiltrações provenientes do subsolo, nas lajes expostas e paredes internas, bem como para o posterior acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 17/12/2021 às 09:00min (nove horas), por meio do site www.compras.mg.gov.br.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

Procedimento Licitatório nº 16/2021
Pregão nº 19/2021 (na forma eletrônica)
Processo de Compra SIAD nº 63/2021

MENOR PREÇO POR GLOBAL

OBJETO: Aquisição de 3 (três) switches - para uso como core ou central, incluindo garantia e suporte tipo lifetime, além de serviço completo de instalação e configuração, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 17/12/2021 às 09:00min (nove horas), por meio do site www.compras.mg.gov.br.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO INTERNO

Processo eproc n. 0000162-04.2019.9.13.0003

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Roque Junio Moreira de Souza

Advogado(s): Berliquinete Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) e outro(s)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

Foi determinada, ainda, a expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais –, na pessoa de seu eminente presidente, para conhecimento e análise da atuação dos advogados do réu na fase recursal, bem como para a adoção das providências de estilo. O ofício deverá estar acompanhado de mídia que contenha todas as peças e decisões a partir da sentença prolatada em primeira instância, incluindo os agravos internos, tanto o anterior quanto o presente.

EMENTA

AGRAVO INTERNO – RECURSO QUE TEM POR OBJETO A APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE APELAÇÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA OU A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PARA APRESENTAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO PRETÉRITA DO RELATOR QUE INDEFERIU A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES EM SEGUNDA INSTÂNCIA – DECISÃO QUE TRANSITOU EM JULGADO – ANUÊNCIA DO RECORRENTE AOS TERMOS DA DECISÃO – REABERTURA DO PRAZO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA – PERDA DO PRAZO PELO RECORRENTE NA PRIMEIRA INSTÂNCIA – REMESSA DOS AUTOS À SEGUNDA INSTÂNCIA – AUSÊNCIA DE RECURSO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA – INEXISTÊNCIA DE DECISÃO QUE COMPORTE O AGRAVO INTERNO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA – AGRAVO NÃO PROVIDO.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000092-10.2020.9.13.0005

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drummond Brandão (OAB/MG 114827)

Apelado: Leandro Sousa Abrantes

Advogado(s): Roniceles Meireles Maia (OAB/MG 195348)
Arlindo José de Freitas (OAB/MG 163811)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso do Estado de Minas Gerais, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PEDIDO DE ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR – SUPOSTO EXCESSO NA MANIFESTAÇÃO DOS ADVOGADOS EM MANDADO DE SEGURANÇA – RESPONSABILIZAÇÃO DO MILITAR PELOS EXCESSOS – CONSTATAÇÃO DO EXERCÍCIO REGULAR DA ADVOCACIA – IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA AO MILITAR DA RESPONSABILIDADE EM FACE DAS MANIFESTAÇÕES LEGÍTIMAS DE SEUS PROCURADORES – NULIDADE QUE SE IMPÕE – RECURSO ESTATAL IMPROVIDO – SENTENÇA MANTIDA.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo